

## COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX

### EDITAL Nº 01/2016– CONEX

#### PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA ACADÊMICA 2016.1

O Instituto Florence de Ensino Superior, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), informa a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Monitores do **Programa Institucional de Monitoria Acadêmica 2016.1**, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação em **Direito, Farmácia, Enfermagem e Odontologia**.

As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **03 a 10 de março de 2016 na Secretaria Acadêmica (SECAD)**, no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, conforme estabelecido no presente edital.

#### 1. DO CRONOGRAMA GERAL – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Inscrições na SECAD	03/03/2016 a 10/03/2016	segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h
Divulgação das inscrições deferidas e horário das entrevistas de cada aluno (no mural institucional, site e via email aos inscritos)	11/03/2016 (sexta-feira)	até às 21:00h
Entrevista (na Coordenação de Curso)	14/03/2016 (segunda-feira)	08:00h às 21:00h
Resultado Final (no mural institucional, site e via email aos inscritos)	15/03/2016 (terça-feira)	até às 21:00h
Prazo para Interposição de Recurso na CONEX	16/03/2016 (quarta-feira)	de 08h às 12h e 14h as 17h
Resultado Final – Pós Recurso	17/03/2016 (quinta-feira)	até as 21:00h
Assinatura do Termo de Compromisso na CONEX	18/03/2016 (sexta-feira)	de 08h às 12h e 14h às 17h

## 2. DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

### CURSO DE DIREITO

DISCIPLINA	VAGAS	PERÍODO	TURNO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR
DIREITO AMBIENTAL	01	4º	MATUTINO	40h	BRUNA FEITOSA
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	01	1º	NOTURNO	80h	TUANNY SOEIRO
DIREITO PENAL III	01	4º	NOTURNO	80h	TUANNY SOEIRO
TEORIA GERAL DO PROCESSO	01	4º	MATUTINO	80h	PATRÍCIA LICAR
TEORIA GERAL DO PROCESSO	01	4º	NOTURNO	80h	PATRÍCIA LICAR
DIREITO CIVIL IV	01	5º	NOTURNO	80h	ALEXANDRO PAVÃO
PRÁTICA CÍVEL E PRÁTICA JURÍDICA EM CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM	01	6º	NOTURNO	80h	ALEXANDRO PAVÃO
PROCESSO DO TRABALHO	01	9º	NOTURNO	80h	ALEXANDRO PAVÃO

### CURSO DE FARMÁCIA

DISCIPLINA	VAGAS	PERÍODO	TURNO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR
PARASITOLOGIA HUMANA	01	4º	NOTURNO	75h	EDSON BELFORT
CITOLOGIA CLÍNICA	01	9º	MATUTINO	90h	FERNANDO BACELAR
CITOLOGIA CLÍNICA	01	9º	NOTURNO	90h	FERNANDO BACELAR
CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL	01	7º	MATUTINO	75h	LUCIANO MAMEDE
CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL	01	7º	NOTURNO	75h	LUCIANO MAMEDE
QUÍMICA FARMACÊUTICA	01	7º	MATUTINO	75h	RAQUEL FERNANDES
QUÍMICA FARMACÊUTICA	01	7º	NOTURNO	75h	RAQUEL FERNANDES
QUÍMICA ORGÂNICA	01	2º	NOTURNO	75h	RAQUEL

					FERNANDES
QUÍMICA ANALÍTICA	01	3º	MATUTINO	75h	RAQUEL FERNANDES
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	01	9º	MATUTINO	90h	CAMILA BIBERG
MICROBIOLOGIA GERAL	01	4º	MATUTINO	75h	CAMILA BIBERG

### **CURSO DE ENFERMAGEM**

DISCIPLINA	VAGAS	PERÍODO	TURNO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR
PATOLOGIA GERAL	02	4º	MATUTINO	75h	ALCYONE PAREDES
ANATOMIA	02	1º	MATUTINO	100h	ALCYONE PAREDES
SEMILOGIA	01	4º	MATUTINO	120h	MARCIA RAQUEL
CUIDAR EM CENTRO CIRÚRGICO / CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	01	7º	MATUTINO	100h	STELMA REGINA
FUNDAMENTOS PARA O CUIDAR	01	3º	MATUTINO	80h	MARCIA AGUIAR
PARASITOLOGIA HUMANA	01	3º	MATUTINO	80h	EDSON BELFORT
IMUNOLOGIA BÁSICA	01	4º	MATUTINO	80h	ANA PATRÍCIA

### **CURSO DE ODONTOLOGIA**

DISCIPLINA	VAGAS	PERÍODO	TURNO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR
ANATOMIA SISTÊMICA	01	1º	INTEGRAL	80h	PEDRO FROTA
PATOLOGIA GERAL	02	3º	INTEGRAL	75h	ALCYONE PAREDES
ESTOMATOLOGIA	01	4º	INTEGRAL	80h	KÁTIA VELOSO
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	01	4º	INTEGRAL	80h	HALINNA LARISSA / JANAÍNA SENS
CIRURGIA ODONTOLÓGICA I E ANESTESIOLOGIA	01	6º	INTEGRAL	80h	PRISCILA ABDALA / SILVAN CORREA / PETRUS LEVID / ANTONIO DUARTE
CIRURGIA ODONTOLÓGICA II E TRAUMATOLOGIA	01	7º	INTEGRAL	80h	PRISCILA ABDALA / SILVAN CORREA / PETRUS LEVID / ANTONIO DUARTE
ODONTOLOGIA,	01	5º	INTEGRAL	60h	SAULO LIMA /

OCCLUSÃO E DTM (DISFUNÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR)					NAYRA VASCONCELOS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	01	8º	VESPERTINO	80h	WILNA FREIRE
ODONTOPEDIATRIA	02	8º	MATUTINO	80h	LUCIANA MALHEIROS / MARJORIE NUNES / JANAINA SENS / FRANCILENA DIAS
DENTÍSTICA CLÍNICA	01	5º	MATUTINO	80h	FERNANDA DOMINICI
DENTÍSTICA PRÉ-CLÍNICA	01	4º	MATUTINO	80h	FERNANDA DOMINICI
ENDODONTIA PRÉ- CLÍNICA	02	5º	MATUTINO	80h	ÉRICA VALOIS
ENDODONTIA CLÍNICA	02	6º	VESPERTINO	80h	ÉRICA VALOIS

### 3. DAS MODALIDADES DE MONITORES

Art. 1º. O Programa de Monitoria Acadêmica do IFES contempla duas modalidades:

a) **Monitores Bolsistas:** aqueles que recebem bolsa mensal de R\$ 100,00 (cem reais), a título de incentivo pelas atividades desenvolvidas na monitoria, a ser custeada pela Instituição.

§1º. No que concerne à modalidade de Monitores Bolsistas, serão ofertadas 15 (quinze) bolsas de monitoria, distribuídas de forma proporcional de acordo com o quantitativo de alunos matriculados por curso de graduação, sendo:

- 05 (cinco) bolsas para o Curso de Odontologia;
- 04 (quatro) bolsas para o Curso de Farmácia;
- 03 (três) bolsas para o Curso de Direito;
- 03 (três) bolsas para o Curso de Enfermagem.

§2º. Os classificados e aprovados dentre o quantitativo de bolsas de monitoria disponibilizadas para cada curso, serão denominados de Monitores Bolsistas e os demais de Monitores Voluntários, os quais terão atribuições e deveres idênticos.

b) **Monitores Voluntários:** aqueles que não recebem bolsa pelas atividades de monitoria acadêmica.

#### **4. DA MONITORIA ACADÊMICA**

Art. 2º. A monitoria acadêmica consiste em propiciar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade de ensino desenvolvidas pelo estudante sob a orientação de um professor, oportunizando a integração do aluno com a vida acadêmica, aliando a aprendizagem à prática docente.

Art. 3º. Os monitores auxiliarão, sob a supervisão docente, na orientação a trabalhos de laboratórios, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

Art. 4º A monitoria não gera vínculo empregatício com o Instituto Florence de Ensino Superior e será exercida sob a orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas e/ou práticas correspondentes a carga horária regular da disciplina.

#### **5. DOS OBJETIVOS**

Art. 5º São objetivos da monitoria acadêmica:

- I. estimular a participação de alunos dos cursos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da universidade;
- II. propiciar ao aluno monitor a possibilidade de otimizar o seu potencial acadêmico e despertar o interesse pela carreira docente;
- III. oferecer ao aluno que manifeste potencialidade para a docência e/ou investigação científica a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico;
- IV. assegurar oportunidade de cooperação mútua do corpo discente e docente;
- V. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos;
- VI. estimular o corpo discente na participação em grupos de estudos e pesquisas, projetos de pesquisa e projetos de extensão no âmbito da disciplina.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DA DISCIPLINA**

Art. 6º. São atribuições do professor orientador da disciplina:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades que serão executadas pelo monitor;
- b) Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;

- c) Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- d) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- e) Promover reuniões para troca de experiências entre o monitor e o professor;
- f) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor;
- g) Acompanhar a frequência do monitor;
- h) Acompanhar a redação do relatório semestral das atividades desenvolvidas e assiná-lo juntamente com o monitor.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR**

Art. 7º. São atribuições do aluno monitor:

- a) Cumprir 04 (quatro) horas semanais de atividades de monitoria;
- b) Executar suas atividades de monitoria, conforme Plano de Trabalho, auxiliado pelo professor orientador;
- c) Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) Ter comprometimento com os objetivos da monitoria, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- e) Entregar relatório semestral das atividades de forma protocolada à Coordenação de Pesquisa e Extensão, dentro do prazo estabelecido por este Edital, devidamente assinado pelo monitor e professor orientador.

## **8. DAS VEDAÇÕES AO MONITOR**

Art. 8º. É vedado ao monitor:

- I. substituir o professor em sala de aula;
- II. atribuir nota em trabalhos e provas de alunos;
- III. realizar o registro de frequência e dos conteúdos no diário de classe, e as caráter administrativo.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º. As inscrições serão realizadas na **Secretaria Acadêmica (SECAD)** no período de **03/03/2016 a 10/03/2016** no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, podendo submeter-se o aluno que satisfizer os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. estar matriculado regulamente em curso de graduação do IFES (Curso de Direito, Farmácia, Enfermagem ou Odontologia);
- II. ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. haver compatibilidade de horários entre o exercício da monitoria e as atividades acadêmicas do estudante (exercício da monitoria em turno diverso daquele em que o aluno está regularmente matriculado);
- IV. preencher formulário próprio de inscrição disponível na Secretaria Acadêmica (SECAD);
- V. não ter sofrido sanção disciplinar.

Art. 10º. Será indeferida a inscrição do aluno que não satisfizer quaisquer dos itens supracitados no art. 7º, incisos I a V.

## **10. DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 11. O Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria Acadêmica 2016.1, será realizado no dia **14/03/2016 (segunda-feira) de 08:00h às 21:00h na Coordenação do Curso, em horário a ser divulgado na etapa do deferimento das inscrições**, sendo constituído da:

- a) Média da disciplina na qual pleiteia a monitoria acadêmica, disponibilizada no Histórico Acadêmico do estudante; e
- b) Entrevista com o Professor da Disciplina pleiteada e/ou Coordenador do Curso.

Art. 11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na entrevista.

Art. 12. Será classificado e aprovado o candidato que apresentar a maior média aritmética constituída pelas seguintes etapas do processo seletivo: média da disciplina objeto da monitoria, disponibilizada no Histórico Acadêmico do estudante; e a média da entrevista com o Professor da Disciplina pleiteada e/ou Coordenador do Curso:

Média da Disciplina objeto da Monitoria+ Média da Entrevista  
Média Aritmética = \_\_\_\_\_

Art. 13. Em caso de empate, a classificação será de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior média da disciplina objeto da monitoria;
- b) maior média na entrevista;
- d) em permanecendo o empate, o critério de desempate será o candidato de maior idade.

Art. 14. Os classificados e aprovados dentre o quantitativo de bolsas de monitoria disponibilizadas para cada curso de graduação, serão denominados de Monitores Bolsistas e os demais de Monitores Voluntários, os quais terão atribuições e deveres idênticos.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

Art. 15. O resultado final consistirá na média aritmética das etapas do processo seletivo, por ordem de classificação e será divulgado nos murais da Instituição, bem como no site institucional e via email aos candidatos no dia **15/03/2016 (terça-feira) até às 21:00h**.

## **12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 16. Após a divulgação do resultado final, os aprovados deverão comparecer pessoalmente na Coordenação de Pesquisa e Extensão para assinatura do Termo de Compromisso do Programa de Monitoria no dia **18/03/2016 (sexta-feira)**, no seu horário de funcionamento, o qual após a assinatura imediatamente inicia-se o exercício das atividades de monitoria.

Art. 17. Em caso de não assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido, será convocado o aluno aprovado na seqüência em ordem decrescente de classificação.

## **13. DO PLANO DE TRABALHO**

Art. 18. As atividades de Monitoria obedecerão a um plano de trabalho elaborado conjuntamente com o professor da disciplina e o monitor.

§1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo as atividades regulares do aluno.

§2º Na distribuição da carga horária deverá ser observado o seguinte limite: 04 (quatro) horas semanais para atividades de classe e extraclases.

## **14. DO PRAZO DE VALIDADE DA MONITORIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA**

Art. 19. O exercício das atividades de monitoria inicia-se imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso na Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), e terá duração correspondente a um semestre letivo.

Art. 20. Durante o período de exercício da monitoria, o Monitor Bolsista aprovado fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a título de incentivo pelas atividades desenvolvidas na monitoria, a ser custeada pela Instituição.

§1º. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o monitor bolsista deve estar quite com suas obrigações financeiras e acadêmicas.

§2º. Ao Monitor Bolsista cabe a responsabilidade do preenchimento das informações referente aos dados bancários (banco, agência e nº da conta) de sua titularidade no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

§3º. O Monitor Voluntário não receberá bolsa pelo exercício da monitoria.

## **15. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS**

Art. 21. Ao final do semestre o Monitor obrigatoriamente apresentará a Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), o Relatório das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido, conforme modelo disponibilizado na CONEX, devendo constar a assinatura do monitor e a assinatura e ciência do professor orientador ao final do relatório.

Art. 22. O prazo para entrega do Relatório das Atividades Executadas é até o dia **24/06/2016 (sexta-feira)**, sob pena de indeferimento da expedição do certificado do monitor.

## **16. DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO AO MONITOR E DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR**

Art. 23. Fará jus a expedição de certificado o monitor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e os requisitos do presente Edital, bem como entregar de forma protocolada o Relatório de Atividades Executadas dentro do prazo estabelecido no art. 16 à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 24. Fará jus a expedição de declaração de orientação de monitoria, para fins de integralização do Currículo Lattes, o professor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e as atribuições inerentes à orientação, bem como o monitor ter entregue na Coordenação de Pesquisa e Extensão, o supracitado Relatório de Atividades Executadas com o ciente e assinatura do orientador.

## **17. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA MONITORIA E SUSPENSÃO DA BOLSA**

Art. 25. O aluno será avaliado durante as atividades de monitoria acadêmica, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, cumprimento das atividades designadas e cumprimento do prazo de entrega do relatório semestral.

§1º Caso seja observado pelo professor orientador, o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o professor entrará imediatamente em contato com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, o que implicará na suspensão do pagamento da bolsa.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 02 de março de 2016.

**ILDOANA PAZ OLIVEIRA  
DIRETORA ACADÊMICA**

**BRUNA FEITOSA SERRA DE ARAÚJO  
COORDENADORA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX**